

CERTIFICADO LOC Nº151/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **Armazéns Gerais Leste de Minas Ltda.**, CNPJ 17.370.354/0008-05, **Licença de Operação em Caráter Corretivo**, para as atividades de **Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP**, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Avenida Aprígio Tavares de Souza, nº825, Bairro Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, no Município de Varginha, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 19424/2011/003/2017.

☐ **Sem condicionantes**

☒ **Com condicionantes**

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

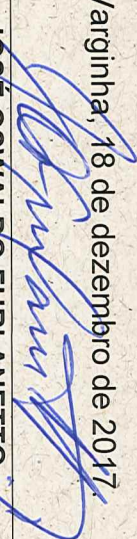
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga nº 26973/2017; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; Vazão: 0,65 m³/h; Coordenadas: Lat. 21°37'50" Long. 45°25'22".

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 18/12/2027.

Varginha, 18 de dezembro de 2017



JOSÉ OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação em Caráter Corretivo de Armazéns Gerais Leste de Minas Ltda.

Empreendedor: Armazéns Gerais Leste de Minas Ltda.
Empreendimento: Armazéns Gerais Leste de Minas Ltda.
CNPJ: 17.370.354/0008-05
Município: Varginha – MG
Atividades: “Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação”; “Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP”
Códigos DN 74/04: “G-04-01-4”; “F-02-06-2”
Processo: 19424/2011/003/2017
Validade: 10 anos **Referência:** Condicionantes da LOC

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento dos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença.
02	Apresentar cópia do protocolo do PCIP.	60 dias após concessão da Licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento do empreendimento Armazéns Gerais Leste de Minas Ltda.

Empreendedor: Armazéns Gerais Leste de Minas Ltda.
Empreendimento: Armazéns Gerais Leste de Minas Ltda.
CNPJ: 17.370.354/0008-05
Município: Varginha – MG
Atividades: “Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação”; “Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP”
Códigos DN 74/04: “G-04-01-4”; “F-02-06-2”
Processo: 19424/2011/003/2017
Validade: 10 anos **Referência:** Automonitoramento LOC

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários.	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão DBO ₅ *, DQO*, óleos vegetais e gorduras animais e detergentes.	1 vez a cada dois meses (Bimestral)
Entrada e saída da caixa SAO.	Sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas e, detergente.	1 vez a cada dois meses (Bimestral)

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar até o último dia do mês subsequente à 6ª análise, a SUPRAM-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar, **anualmente**, à SUPRAM-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.